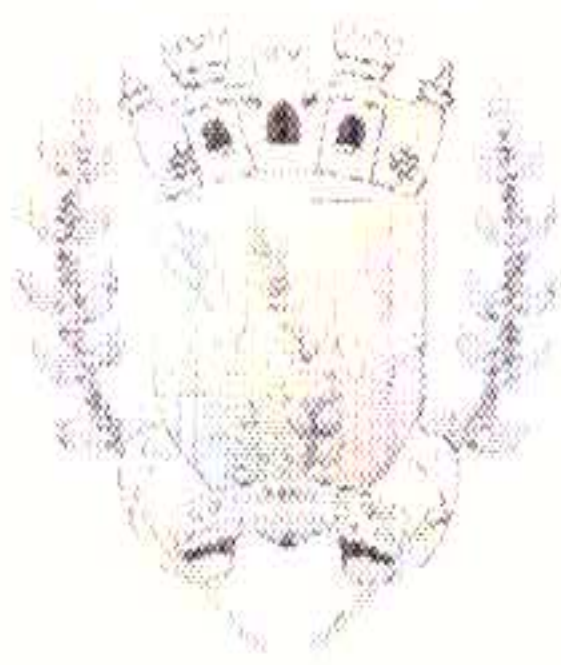




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 235/GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2022.

À Sua Excelência
Ver. **NILDO LEAL DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exmo. Sr. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

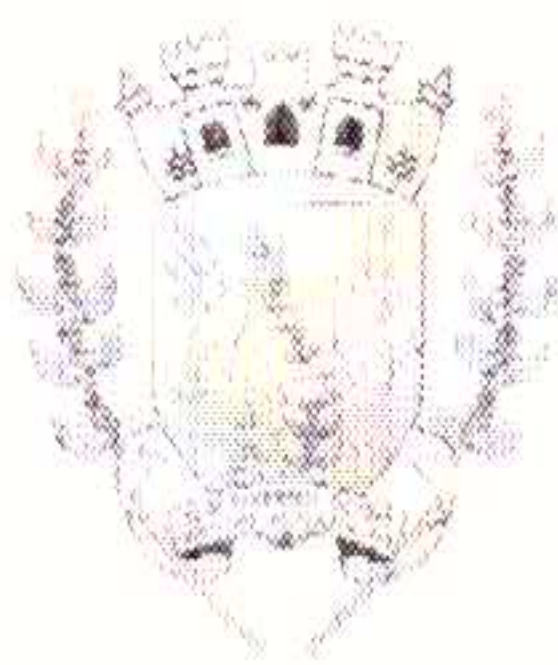
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em 24/10/22 as 12/26hs.
Dir. Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 111 /PMMA/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

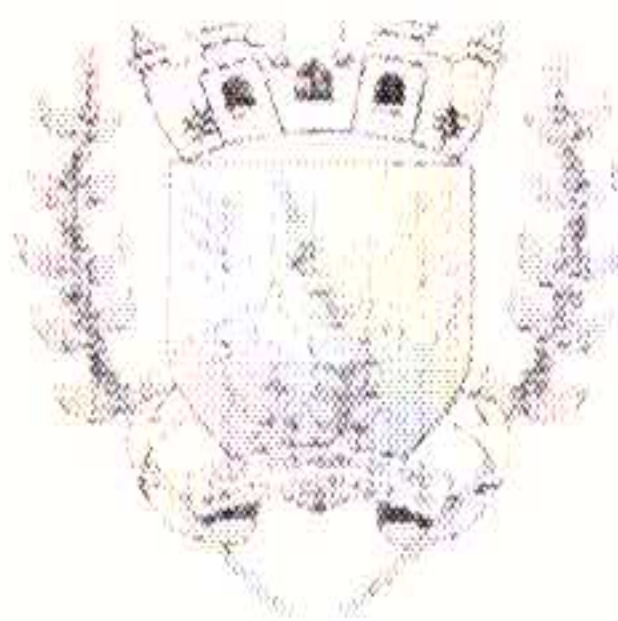
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$121.420,00 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento do PACS, devido ao pagamento do piso dos agentes comunitário de saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 333 PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$121.420,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento do PACS, devido ao pagamento do piso dos agentes comunitário de saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	044	31.90.11.00.00	1.027.0011	RS
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção básica a saúde	Atividade	Pagamentos de pessoal e encargos sociais PACS	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	PACS	121.420.00
Total								121.420.00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549



ESTADO DE RENDICIONIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MINISTRO ANDREAZZA

AVENIDA PAU BRASIL, 5577 CENTRO - CEP 78951-880

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

Receita	Orçado	Atualizado	Anteciadado no Período	Anteciadado até o Período	Para Mais/Menos
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	1.793.243,00	2.355.281,80	2.717.350,17	2.717.350,17	362.068,37
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00.00	10.000,00	10.000,00	257.440,11	257.440,11	247.440,11
1.3.2.0.00.0.00.00.00.00.00	10.000,00	10.000,00	257.440,11	257.440,11	247.440,11
1.3.2.1.00.0.00.00.00.00.00	10.000,00	10.000,00	257.440,11	257.440,11	247.440,11
1.3.2.1.01.0.00.00.00.00.00	10.000,00	10.000,00	257.440,11	257.440,11	247.440,11
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	10.000,00	10.000,00	257.440,11	257.440,11	247.440,11
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	10.000,00	10.000,00	257.440,11	257.440,11	247.440,11
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	0,00	0,00	34.539,16	34.539,16	34.539,16
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00	1.783.243,00	2.345.281,80	2.459.910,06	2.459.910,06	114.628,26
1.7.1.0.00.0.00.00.00.00.00	1.743.085,00	2.111.499,00	2.375.568,51	2.375.568,51	264.069,51
1.7.1.3.00.0.00.00.00.00.00	1.743.085,00	2.111.499,00	2.375.568,51	2.375.568,51	264.069,51
1.7.1.3.50.0.00.00.00.00.00	1.743.085,00	2.081.499,00	2.356.751,61	2.356.751,61	275.752,61
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	1.303.859,00	1.603.859,00	1.983.188,39	1.983.188,39	379.329,39
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	438.900,00	438.900,00	365.900,00	365.900,00	-73.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	33.115,50	33.115,50	33.115,50
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	102.014,79	102.014,79	102.014,79
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	564.959,00	564.959,00	476.881,60	476.881,60	-88.077,40
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	300.000,00	600.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	0,00	0,00	1.246,50	1.246,50	1.246,50
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	259.215,00	297.629,00	206.452,16	206.452,16	-91.176,84
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	259.215,00	297.629,00	206.452,16	206.452,16	-91.176,84
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	259.215,00	297.629,00	203.888,42	203.888,42	-93.740,58
1.7.1.3.50.2.1.84.00.00.00.00	0,00	0,00	2.563,74	2.563,74	2.563,74
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	115.835,00	115.835,00	104.105,26	104.105,26	-11.729,74
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	115.835,00	115.835,00	104.105,26	104.105,26	-11.729,74
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	115.835,00	115.835,00	15.272,00	15.272,00	-100.563,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	88.833,26	88.833,26	88.833,26
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	64.176,00	64.176,00	61.841,70	61.841,70	-2.334,30
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	64.176,00	64.176,00	61.841,70	61.841,70	-2.334,30
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	64.176,00	64.176,00	61.841,70	61.841,70	-2.334,30
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	1.164,10	1.164,10	1.164,10
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	1.164,10	1.164,10	1.164,10
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	1.164,10	1.164,10	1.164,10